



EXPEDIENTE DO DIA  
 19 06 2002  
 18 06 2002

Estado da Paraíba  
**Assembleia Legislativa**  
 Casa de Epitácio Pessoa

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**PROJETO DE LEI N° 874 /02.**

**Cria o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos - CREDEQ - no Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

**A Assembleia Legislativa Decreta:**

**Art. 1º - Cria o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO - CREDEQ - em João Pessoa - Pb., com intuito de ajudar a recuperação de pessoas dependentes de drogas e outras dependências.**

**Art. 2º - Caberá ao Estado implementar as medidas necessárias para implantação do CREDEQ, principalmente na parte psico-pedagógica, além de estrutural para o bom acompanhamento do dependente.**

**Art. 3º - Fica aberto a participação de voluntários da sociedade com forma humanitária de desenvolver o tratamento do paciente.**

**Art. 4º - A manutenção do CREDEQ fica a cargo dos poderes constituídos, da sociedade e voluntários.**

**Art. 5º - Será instituído regimento interno para a manutenção dos internos e funcionários do CREDEQ.**

**Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da publicação e revoga-se as disposição em contrário.**

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002.

**DEPUTADO WILSON SANTIAGO**  
 2º Secretário



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Epitácio Pessoa



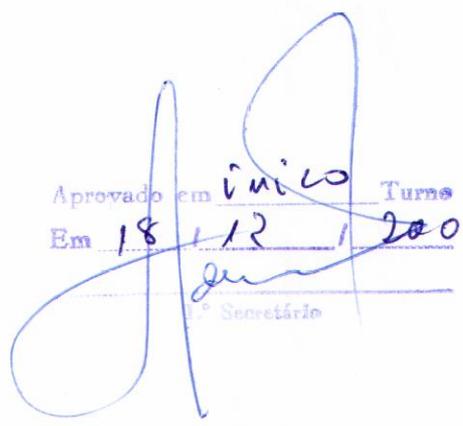
**Justificativa:**

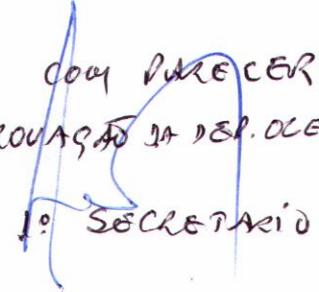
O projeto de Lei visa criar um Centro para recuperar aquelas pessoas dependentes de drogas, ora necessitado de uma oportunidade para voltar ao meio da sociedade, pois, a família de hoje enfrenta com muita piedade esta degradação no seu seio. Apresentamos um projeto que vai reunir todos os seguimentos, para juntos elaborar uma ação em que retorne aqueles que de uma maneira e de outra fugiu dos padrões de vida para uma sociedade normal. Precisamos fazer a nossa parte, com sugestões, atos e ações, dando oportunidade aos seguimentos da sociedade ter espaço para poder exercer as suas capacidades e dons espirituais, doado-se uns aos outros.

Este Projeto de Lei, justifica plenamente a pretensão e, temos certeza, que esta Casa fará justiça com a concessão ora pretendida.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002.

  
**WILSON SANTIAGO**  
Deputado

Aprovado em único Turnos  
Em 18 / 12 / 2002  
  
Secretário

APROVADO COM PARECER ORAL  
COM APROVAÇÃO DA DEP. OLÉNA MAU  
AQUÍ  
  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
 As fls. 874 sob o nº 874/02  
 Em 18 / 06 / 2002  
P. F. F. F.  
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 / 06 / 2002  
P. F. F. F.  
 Div. de Assessoria ao Plenário  
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
 Em, 19 / 06 / 2002.  
[Signature]  
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
 No dia 19 / 06 / 2002  
[Signature]  
 Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
 Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2001  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Designado como Relator o Deputado João Paulo  
 Em 12 / 07 / 2002  
[Signature]  
 Deputado Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
 Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Apreciado pela Comissão  
 No dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2002  
 Parecer \_\_\_\_\_  
 Em \_\_\_ / \_\_\_ /  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 02 Pagina (s).  
 Em 18 / jun / 2002.  
Heliópolis  
 Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta \_\_\_\_\_ Documento (s) em anexo.  
 Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002.  
 \_\_\_\_\_  
 Assessor



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 182/2002

João Pessoa, 18 de dezembro de 2002.

**Senhor Governador,**

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 874/02 de autoria do Deputado Wilson Santiago que " Cria o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos – CREDEQ – no Estado da Paraíba, e dá outras providências".

**Atenciosamente,**

**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTOGRAFO Nº176/02**  
**PROJETO DE LEI Nº 874/02**

**Cria o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos CREDEQ - no Estado da Paraíba, e dá outras Providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º-** Fica criado o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - CREDEQ – em João Pessoa/PB, com intuito de ajudar a recuperação de pessoas dependentes de drogas e outras dependências.

**Art. 2º** Caberá ao Estado implementar as medidas necessárias para implantação do CREDEQ, principalmente na parte psico-pedagógica, além de estrutural para o bom acompanhamento do dependente.

**Art. 3º** Fica aberto a participação de voluntários da sociedade como forma humanitária de desenvolver o tratamento do paciente.

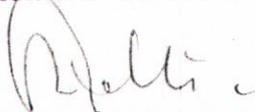
**Art. 4º** A manutenção do CREDEQ fica a cargo dos poderes constituídos, da sociedade e voluntários.

**Art. 5º** Será instituído regimento interno para a manutenção dos internos e funcionários do CREDEQ.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2002.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente